



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Editado conforme Resolução da Mesa nº 041/08,
c/c Resolução Legislativa nº 002/10

Boa Vista-RR, 22 de junho de 2016

Edição 2306 | Páginas: 06

Palácio Antônio Martins, nº 202, Centro | 7ª LEGISLATURA | 51º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA - PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAIAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos:

Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Odilon Filho – PEM.

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde:

Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado MassamyEda – PMDB;
Deputado Chico Mozart – PRP; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Deputado Chicão da Silveira – S/P;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Naldo da Loteria – PSB;
Deputada Chico Mozart – PRP;
Deputado Zé Galeto – PRP.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL:

Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Odilon Filho – PEM; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas:

Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

Deputado Zé Galeto – PRP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC; e
Deputado Gabriel Picanço – PRB.

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Izaias Maia – S/P.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Izaias Maia – S/P;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias:

Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Izaias Maia – S/P;
Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B; e
Deputada Lenir Rodrigues – PPS.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

Deputado MassamyEda – PMDB;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Chicão da Silveira – S/P;
Deputado Ângela Águida Portella – PSC; e
Deputado Naldo da Loteria – PSB

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

Deputada Ângela Águida Portella – PSC;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS; e
Deputado MassamyEda – PMDB.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Deputado Gabriel Picanço – PRB;
Deputado MassamyEda – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jânio Xingu – PSL; e
Deputado Brito Bezerra – PP

Comissão de Ética Parlamentar:

Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputado Izaias Maia – S/P.
Suplentes:
1º - Deputado Joaquim Ruiz – PTN; e
2º - Deputado Chicão da Silveira – S/P.

Comissão de Defesa do Consumidor:

Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Chicão da Silveira – S/P;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Evangelista Siqueira – PT.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Telefone: (95) 3623-6665 | (95) 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

Atos Administrativos

- Resoluções nº 829 a 831/2016 - DGP 02
- Resolução Administrativa nº 144/2016 02

Atos Legislativos

- Autógrafos aos Projetos de Lei nº 022, 058 e 080/2015 02
- Projetos de Lei nº 060 a 064/2016 03
- Resolução da Mesa Diretora nº 013/2016 04
- Requerimentos nº 037 a 039/2016 04
- Indicações nº 238 a 246/2016 05

Das Comissões

- Comissão Especial Externa - Resol. nº 049/2016 - Edital de Convocação nº 005/2016 06

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED), em formato .doc (Word), conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015 ou pelo e-mail docgeralale@gmail.com de segunda a sexta-feira das 07:30 hs às 13:30 hs.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

ATOS ADMINISTRATIVOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 829/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos VI e XVIII, "a", do art.20 do Regimento Interno, o qual foi aprovado pela Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Deputada Estadual **Lenir Rodrigues Santos**, matrícula 2082, para exercer o cargo de Procuradora Especial da Mulher no Centro Humanitário de Apoio à Mulher - CHAME, sem ônus, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o artigo 83-B do Regimento Interno desta Casa Parlamentar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 21 de junho de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0830/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Antonio Valdececi Leitão**, matrícula 15969, a partir de 31 de maio de 2016, do Cargo de Assistente Especial III MD, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 21 de junho de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0831/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Luis Rego da Silva**, matrícula 017360, a partir de 29 de abril de 2016, do Cargo Auxiliar Parlamentar IV, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 21 de junho de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
RESOLUÇÃO Nº 144/2016

Susta contratos firmados pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras Providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art.20, inciso XIV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Ficam suspensos, os contratos objeto da representação nº 01016003498-8 firmados pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima:

Parágrafo único. Os atos decorrentes dos contratos mencionados no *caput* ficam, de igual forma, suspensos.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 20 de Junho de 2016

Dep. Jalsner Renier Padilha

Presidente

Dep. Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Dep. Marcelo Mota De Macedo

2º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS
AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI Nº 022/2015.

Dispõe sobre o programa de conscientização e obriga a inclusão e reserva de vagas na rede pública e privada de educação, no estado de Roraima, para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de conscientização do Transtorno do Espectro Autista em crianças e adolescentes, na rede pública e privada de educação do Estado de Roraima.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada de educação devem manter, em caráter permanente, material gráfico informativo sobre autismo nos murais internos de sala de aula, corredores e pátios.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da rede pública de educação ficam obrigados a incluir em seu ensino regular crianças e adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. Para a inclusão a que se refere o *caput* do presente artigo, os estabelecimentos de ensino deverão reservar o mínimo de duas vagas por turma.

Art. 3º O canal de relacionamento da Secretaria de Estado da Educação será utilizado para reclamação de pais, familiares e responsáveis, quando da recusa, pela rede pública e privada de educação, de matrícula para alunos com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. A recusa importará aos responsáveis as penas cominadas no art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 7.853/1989.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de junho de 2016.

Deputado JALSER RENIER

Presidente

Deputado NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

Deputado MARCELO CABRAL

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 058/2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar cartazes com informações sobre o DPVAT em hospitais públicos e privados, postos de saúde, ambulatórios e funerárias.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, em todos os hospitais públicos e privados, postos de saúde, ambulatórios e demais estabelecimentos de saúde públicos e privados, postos militares e funerárias, no Estado de Roraima, deverão ser fixados e mantidos avisos sobre o Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT.

Parágrafo único. Nos avisos a que se refere o *caput* deste artigo, constará o texto "Em caso de acidente com morte, invalidez ou despesas médicas, todos têm direito ao seguro DPVAT. Receba, você mesmo, a indenização GRATUITAMENTE e SEM QUALQUER

INTERMEDIÁRIO. Consulte no site www.dpvatseguro.com.br como dar entrada na documentação e o ponto de atendimento autorizado mais próximo de você.”

Art. 2º Esta Lei visa conferir máxima efetividade ao princípio da publicidade na Administração Pública Estadual, sem o viés de regular, complementar ou derrogar qualquer lei federal ou estadual de aplicação geral.

Art. 3º A publicidade é princípio regente de toda a Administração Pública, conforme estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 19 da Constituição Estadual, e como tal, deve ser observado irrestritamente por todos os Poderes constituídos do estado de Roraima, bem como por toda e qualquer pessoa jurídica de direito público que pertença direta ou indiretamente aos quadros das referidas unidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 080/2015.

Torna obrigatória a disponibilidade de exemplar do Estatuto do Idoso nos estabelecimentos bancários, comerciais e de prestação de serviços no estado de Roraima.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários, comerciais e de prestação de serviço, no Estado de Roraima, ficam obrigados a disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, pelo menos um exemplar do Estatuto do Idoso.

Art. 2º Os estabelecimentos bancários, comerciais e de prestação de serviço deverão adequar-se a esta norma no prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá definir critérios para aplicação do objeto desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 060 DE 15 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Casa Civil, Crédito Suplementar por Transposição, no valor global de R\$ 1.685.616,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos, 15 de junho de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

OBS.: Projeto de Lei encaminhado para esta Casa Legislativa através da Mensagem Governamental nº 047 de 15/06/2016, publicada no DOE Ed. Nº 2781 de 15/06/2016 e lido em Sessão Plenária em 21/06/2016.

PROJETO DE LEI Nº 061 DE 15 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar

por Transposição, no valor global de R\$2.630.545,28 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos, 15 de junho de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

OBS.: Projeto de Lei encaminhado para esta Casa Legislativa através da Mensagem Governamental nº 048 de 15/06/2016, publicada no DOE Ed. Nº 2781 de 15/06/2016 e lido em Sessão Plenária em 21/06/2016.

PROJETO DE LEI Nº 062 DE 15 DE JUNHO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal, Crédito Adicional Suplementar, em favor da Polícia Civil do Estado de Roraima, no valor global de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para os fins que especifica.”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos, 15 de junho de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

OBS.: Projeto de Lei encaminhado para esta Casa Legislativa através da Mensagem Governamental nº 049 de 15/06/2016, publicada no DOE Ed. Nº 2781 de 15/06/2016 e lido em Sessão Plenária em 21/06/2016.

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 15 DE JUNHO DE 2016

“Cria o cargo de Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, e dá outras providências.”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos, 15 de junho de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

OBS.: Projeto de Lei encaminhado para esta Casa Legislativa através da Mensagem Governamental nº 050 de 15/06/2016, publicada no DOE Ed. Nº 2781 de 15/06/2016 e lido em Sessão Plenária em 21/06/2016.

PROJETO DE LEI Nº 064 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Institui o Padrão de Atendimento Médico Odontológico nas Unidades Prisionais e de cumprimento de medidas socioeducativas, preservando a segurança pública, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Padrão de Atendimento Médico Odontológico nas Unidades Prisionais e de cumprimento de medidas socioeducativas, preservando a segurança pública, com as seguintes diretrizes:

I – Independência da estrutura do anexo das edificações do Ambulatório e da Enfermaria, dentro do própria unidade.

II – Integralidade do corpo médico, odontológico e de enfermagem próprios.

III – Disponibilidade de atendimento médico e odontológico emergencial.

IV – Disponibilidade de atendimento de consultas médicas e odontológicas, internações e microcirurgias.

V – Demais diretrizes do Sistema Único de Saúde Nacional.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a construir pequenos Ambulatórios e Enfermarias em todas as Unidades Prisionais e de cumprimento de medidas socioeducativas do Estado de Roraima, para o atendimento médico e odontológico.

§ 1º - Os referidos ambulatórios e enfermarias, os quais contarão com médicos, odontólogos e respectivo corpo de enfermagem, poderão realizar até pequenas cirurgias, com regime de funcionamento definido em

regulamento.

§ 2º - As novas Unidades Prisionais somente serão inauguradas, iniciando as atividades administrativas, de ressocialização e/ou de socioeducativas, depois de construídos e mobilados os ambulatórios e enfermarias de assistência médica e odontológica.

Art. 3º - As Unidades Prisionais e de cumprimento de medidas socioeducativas que já se encontram em funcionamento deverão ser adaptadas com as instalações necessárias para atendimento ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único - A adaptação a que se refere o “caput” deste artigo será realizada dentro do prazo não superior a 12 (doze) meses, contados da data da entrada em vigor da presente lei.

Art. 4º - Durante o período transitório de um ano de funcionamento dos ambulatórios e enfermarias nas Unidades Prisionais e de cumprimento de medidas socioeducativas, o Poder Executivo deverá tomar as medidas necessárias para que os médicos, odontólogos e respectivo corpo de enfermagem tenham sejam de um quadro específico, definidos em lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Decreto posterior definirá a o regulamento para o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, que “institui o Padrão de Atendimento Médico Odontológico nas Unidades Prisionais e de cumprimento de medidas socioeducativas, preservando a segurança pública, e dá outras providências”, é uma tentativa do Legislador levar saúde pública e segurança pública em mesmo carta legal.

A saúde, dentro dos estabelecimentos prisionais, não é praticada a contento. Há um excesso de contaminações por HIV, tuberculose e doenças de pele, dentre outras, as quais não se limitam apenas às muralhas dos estabelecimentos prisionais, – que são verdadeiras incubadoras de doenças –, alastram-se para fora, através dos visitantes que lá se contaminam.

Essa prática tem se mostrado perigosa e danosa para a sociedade, a qual acaba sendo vítima de balas perdidas nos tiroteios entre bandidos e a polícia dentro desses hospitais, quando ocorrem as tentativas de resgates de presos.

Pelo exposto, frente à relevância social da presente proposição e da amplitude difusa da matéria, rogo aos pares pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2016.

VALDENIR FERREIRA
 Deputado Estadual – PV

RESOLUÇÃO DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 013/16

Altera a Resolução nº 007/15 que designou os Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Biênio 2015/ 2016.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 23, VI, “j”, c/c arts. 30, 34 e 110, III, todos do Regimento Interno deste Poder, resolve:

Art. 1º Os incisos VII, VIII e XIV da Resolução nº 007/15, que designou os Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Biênio 2015/2016, passam a vigorar de acordo com a seguinte composição de Parlamentares:

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das
Minorias:

- a) Deputado Joaquim Ruiz — PTN;
- b) Deputado Izaias Maia — PRB;
- c) Deputado Dhiego Coelho — PSL;
- d) Deputado Soldado Sampaio — PC do B; e
- e) Deputado Zé Galeto — PRP.

VIII - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Marcelo Cabral — PMDB;
- b) Deputado Metias de Jesus — PRB.
- c) Deputado George Melo — PSDC;
- d) Deputado Zé Galeto — PRP; e
- e) Deputado Izaias Maia — PRB.

Suplentes:

1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e

2º - Deputado Oleno Matos — PDT.

XIV - Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL:

- a) Deputado Dhiego Coelho — PSL;
- b) Deputado Joaquim Ruiz — PTN;
- c) Deputado Jorge Everton — PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho PEM; e
- e) Deputado Soldado Sampaio — PC do B.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 14 de junho de 2016.

Dep. JALSER RENIER
 Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA
 1º Secretário

Dep. MARCELO CABRAL
 2º Secretário

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 037/2016

Excelentíssimo Senhor

Deputado **Jalser Renier**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o art. 194, inciso V, do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência a retirada de tramitação do **Projeto de Lei nº 069/15**, de minha autoria, que, “**Institui o Programa Casas da Solidariedade.**”

Sala das Sessões, 14 de junho de 2016.

Chico Mozart
 Deputado Estadual

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2015.

REQUERIMENTO Nº038/2016

Excelentíssimo Senhor

Jalser Renier Padilha

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente:

O Deputado que a subscreve amparado no que determina o § 1º do art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer, de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período desta Comissão Especial Externa, composta pelos Senhores

Deputados: Izaias Maia (Presidente); George Melo (Vice-Presidente); e Jânio Xingú (Relator); Angela Águida Portella; Marcelo Cabral; José Ribamar (Zé Galeto); Gabriel Picanço e Evangelista Siqueira (Membros), destinada para “Acompanhar e analisar junto ao Poder Executivo possível irregularidades existentes no Programa Crédito Social, suspenso por 90 (noventa dias) pelo Governo do Estado através do Decreto 18276-E de 09 de janeiro de 2015”.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2016

Izaias Maia
 Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº.º 49/2015
REQUERIMENTO Nº 039/16

Excelentíssimo Senhor

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve amparado no que determina o

§ 1º do art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial, composta pelos Senhores Deputados: Marcelo Cabral, Presidente; Brito Bezerra, Vice-Presidente; Angela Águida Portella, Relator; Soldado Sampaio e Zê Galeto Membros, destinada para apreciação e arguição do nome do Senhor Vicente de Paula Vasconcelos Barreto, indicado para exercer o cargo de Presidente da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, nos termos do art. 33, inciso XVIII e inciso XXXI da Constituição do Estado de Roraima.

Sala das Sessões. 16 de Junho de 2016

Deputado Marcelo Cabral
Presidente da Comissão

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 238, DE 2016

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

- Recuperação das pontes do Município de São João do Baliza, conforme especificação:

ESTRADA VICINAL	LOCALIZAÇÃO	COMPRIMENTO
16	Km 9	21 metros
21	Km 3,7	11 metros

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa sugerir que a Chefe do Executivo, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, promova a recuperação de duas pontes, no Município de São João do Baliza.

A relevância da mesma está no fato de que as condições das vicinais têm prejudicado o direito de ir e vir, os serviços de transporte escolar e escoamento da produção da agricultura familiar.

Dessa forma, rogo aos pares, bem como peço a sensibilidade da Exma. Sra. Governadora em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 13 de junho de 2016.

VALDENIR FERREIRA
Deputado Estadual – PV

INDICAÇÃO Nº 239, DE 2016

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

- Realização de obras de esgoto nas ruas que não possuem tal estrutura e manutenção nas ruas que possuem rede de esgoto do bairro 13 de Setembro.

JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por meio de sua Ouvidoria, atualmente coordenada por este Parlamentar, desempenha o projeto da Ouvidoria Cidadã, que realiza seu papel de forma itinerante e leva o Poder Legislativo ao encontro da Sociedade, colhendo elogios, reclamações, sugestões e denúncias.

Durante as visitas no Bairro 13 de Setembro, a população solicitou providências quanto a rede de esgoto do referido Bairro. Moradores de ruas que não possuem esgoto, solicitaram urgentemente a construção da rede. Já os moradores de ruas que possuem tal benefício, solicitam manutenção da aludida rede, pois não está atendendo a contento os anseios da população.

É cediço por todos, que a rede de Esgoto é responsabilidade do Estado de Roraima, executado por meio da Companhia de Água e Esgoto de Roraima – CAER.

Dessa forma, solicito providências da Excelentíssima Governadora em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2016.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
 Deputado Estadual - PMDB

INDICAÇÃO Nº 240, DE 2016

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

- Disponibilizar quadro funcional para a Escola Estadual Vitória Mota Cruz, localizada no bairro Paraviana da cidade de Boa

Vista.

JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por meio de sua Ouvidoria, atualmente coordenada por este Parlamentar, desempenha o projeto da Ouvidoria Cidadã, que realiza seu papel de forma itinerante e leva o Poder Legislativo ao encontro da Sociedade, colhendo elogios, reclamações, sugestões e denúncias.

Durante as visitas, a população denunciou a frequentemente há falta de professores para dar aula.

Dessa forma, solicito providências da Excelentíssima Governadora em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2016.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
 Deputado Estadual - PMDB

INDICAÇÃO Nº 241, DE 2016

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

- Disponibilizar estrutura mínima de funcionamento para a Escola Estadual São Vicente de Paula, localizada no bairro São Vicente da cidade de Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por meio de sua Ouvidoria, atualmente coordenada por este Parlamentar, desempenha o projeto da Ouvidoria Cidadã, que realiza seu papel de forma itinerante e leva o Poder Legislativo ao encontro da Sociedade, colhendo elogios, reclamações, sugestões e denúncias.

Durante as visitas, a população a falta de segurança na referida escola.

Dessa forma, solicito providências da Excelentíssima Governadora em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2016.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
 Deputado Estadual - PMDB

INDICAÇÃO Nº 242, DE 2016

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

- Construção de rede de esgoto nas ruas do bairro São Bento (Brigadeiro).

JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por meio de sua Ouvidoria, atualmente coordenada por este Parlamentar, desempenha o projeto da Ouvidoria Cidadã, que realiza seu papel de forma itinerante e leva o Poder Legislativo ao encontro da Sociedade, colhendo elogios, reclamações, sugestões e denúncias.

Durante as visitas no Bairro São Bento, a população solicitou a construção de rede de esgoto no referido Bairro.

É cediço por todos, que a rede de Esgoto é responsabilidade do Estado de Roraima, executado por meio da Companhia de Águas e Esgoto de Roraima – CAER.

Dessa forma, solicito providências da Excelentíssima Governadora em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2016.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
 Deputado Estadual - PMDB

INDICAÇÃO Nº 243, DE 2016

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

- Construção de rede de esgoto nas ruas do bairro Nova Cidade.

JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por meio de sua Ouvidoria, atualmente coordenada por este Parlamentar, desempenha o projeto da Ouvidoria Cidadã, que realiza seu papel de forma itinerante e leva o Poder Legislativo ao encontro da Sociedade, colhendo elogios, reclamações, sugestões e denúncias.

Durante as visitas no Bairro Nova Cidade, a população solicitou a construção de rede de esgoto no referido Bairro.

É cediço por todos, que a rede de Esgoto é responsabilidade do Estado de Roraima, executado por meio da Companhia de Águas e Esgoto de Roraima – CAER.

Dessa forma, solicito providências da Excelentíssima Governadora em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2016.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual - PMD

INDICAÇÃO Nº 244 /16

O parlamentar que a esta subscreve, e com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento A Excelentíssima Senhora Governadora de seguinte indicação.

RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA VICINAL 22 ENTRE O PROJETO DE ASSENTAMENTO ANGELIM E A FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARACARAI.

JUSTIFICATIVA

A obra será de fundamental importância para garantir a passagem de veículos e o transporte da produção agropecuária. Os moradores que sofrem com as péssimas condições de trafegabilidade anseia por providencias urgentes. Esse é o principal objetivo da principal indicação.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 2016

Zé Galeto

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 245/16

O parlamentar que a esta subscreve, e com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), da seguinte INDICAÇÃO:

REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DAS NEVES REZENDE, SITUADA NO BAIRRO ASA BRANCA, ZONA OESTE DA CAPITAL BOA VISTA-RR.

JUSTIFICATIVA

Conforme relatos de pais, alunos e comunidade, a escola encontra-se com a estrutura física comprometida a mais de 5 (cinco) anos e precisando de reforma.

Dentre os problemas detectados, destacam-se: a rede elétrica precária e exposta, que traz riscos de acidentes aos alunos e professores; as cadeiras e outros móveis da escola, que apresentam ferrugens e danos; a rede de esgoto entupida, que exala maus odores oriundos da fossa séptica; e, por último, a falta de limpeza no terreno acumulando mato, favorecendo a criação e reprodução de mosquitos causadores de doenças epidemiológicas.

E, por falta de condições dignas, essa situação vem prejudicando o andamento das aulas durante todos esses anos, comprometendo com isso, a qualidade do ensino desta instituição e de, praticamente, todas as escolas do Estado de Roraima.

Sala das sessões, 14 de junho de 2016.

Zé Galeto

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 246, DE 2016

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

- Disponibilizar estrutura mínima de funcionamento para a Escola Estadual Profª. Maria das Neves Rezende, localizada no bairro Asa Branca da cidade de Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por meio de sua Ouvidoria, atualmente coordenada por este Parlamentar, desempenha o projeto da Ouvidoria Cidadã, que realiza seu papel de forma itinerante e leva o Poder Legislativo ao encontro da Sociedade, colhendo elogios, reclamações, sugestões e denúncias.

Durante as visitas, a população denunciou a falta de aparelhos de ar condicionado e deficiência na limpeza do prédio da referida escola. Denunciou a falta de professores e o aumento da violência na escola, bem como alto índice de drogas e armas.

Dessa forma, solicito providências da Excelentíssima Governadora em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2016.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual - PMDB

DAS COMISSÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 049/15.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/16

Convocamos os Senhores Parlamentares, Membros desta Comissão Especial Externa: **Brito Bezerra**, Vice-Presidente; **Angela Águida Portella**, Relatora; **Soldado Sampaio** e **Zé Galeto**, Membros, para reunião extraordinária desta Comissão, que ocorrerá no dia **22/06/16, as 15h.**, na Sala de Reuniões nos altos do Plenário Deputada Noêmia Basto Amazonas, para arguição do Senhor **Vicente de Paula Vasconcelos Barreto**, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer o cargo de Presidente da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, conforme Mensagem Governamental nº 048, de 21 de outubro de 2015.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2016

Marcelo Cabral

Presidente da Comissão

O Poder Legislativo
 trabalhando para você

CAC
 CENTRO DE APOIO ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS

De mãos dadas com o legislativo municipal,
 por uma gestão de qualidade

ASSEMBLEIA
 LEGISLATIVA
 DE RORAIMA
Independente e mais perto de você